



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO N° 47, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

1. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, ficam autorizadas as importações a serem realizadas por filias da empresa registrante, mesmo que em Unidade da Federação diferente de sua matriz e/ ou titular do registro. Considera-se filial a Empresa com radical do número do CNPJ igual ao da Empresa matriz, diferenciando-se apenas em sua extensão. Documentos complementares para a comprovação da categoria de filial poderão ser requeridos pelos agentes do MAPA quando da avaliação da autorização do licenciamento prévio de importação.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

Este texto não substitui o publicado no DOU de 04.10.2011.